

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 484/02

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 27 de Março de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 3 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. ROBERTO HAMAMOTO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/ma/nc

28.03.2002

JUSTIÇA - F. N. N. 9. 4. 3 - 0. 3. 4. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 2934 (27 DE MARÇO DE 2002.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

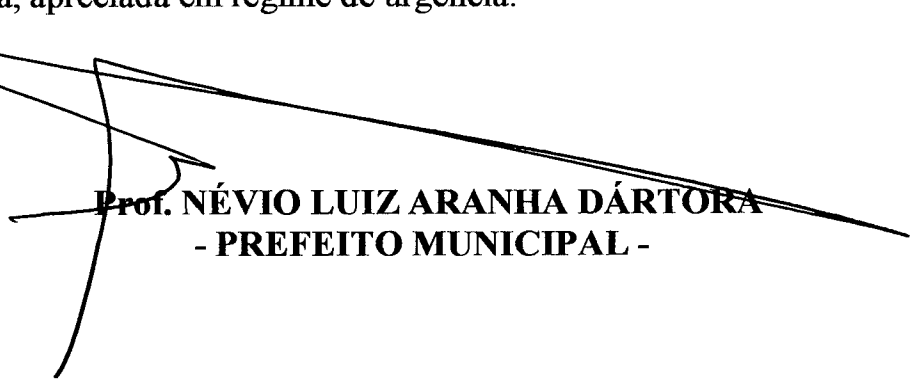
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma faixa de terras que corta a propriedade dos Senhores Jaime de Gouveia, Lindomar de Freitas Gouveia, Ernesto Vieira Gouveia, Wandey Nogueira de Sá Vieira Gouveia, Luis Vieira Gouveia e Penha Inez Costini Gouveia, para que possamos executar a retificação da Avenida Luiz Milano Filho, uma vez que o local hoje apresenta grande perigo por tratar-se de uma curva fechada e sem muita visibilidade, o que vem ocasionando acidentes em virtude de tal situação.

Com a presente medida, temos certeza que iremos proporcionar maior segurança no tráfego local que nos finais de semana apresenta um grande volume de veículos em circulação.

Ressaltamos que em razão da execução das obras de melhoria no local, se fará necessária a demolição parcial do muro existente, bem como sua reconstrução na divisa com a área remanescente dos doadores, motivo pelo qual também necessitamos de autorização legislativa para a execução das respectivas obras.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.



Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
(27 de Março de 2.002.)

3593/2002

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, a ser destacada da área de propriedade de Jaime de Gouveia, Lindomar de Freitas Gouveia, Ernesto Vieira Gouveia, Wandey Nogueira de Sá Vieira Gouveia, Luis Vieira Gouveia e Penha Inez Costini Gouveia, neste Distrito e Município de Caieiras, para a melhoria do traçado da curva da Avenida Luiz Milano Filho, na extensão que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 3.138/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Avenida Luiz Milano Filho, Alpes de Caieiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIOS: JAIME DE GOUVEIA, LINDOMAR DE FREITAS GOUVEIA, ERNESTO VIEIRA GOUVEIA, WANDEY NOGUEIRA DE SÁ VIEIRA GOUVEIA, LUIS VIEIRA GOUVEIA e PENHA INEZ COSTINI GOUVEIA.

ÁREA: 428,21m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Terreno de forma irregular, com frente para a Avenida Luiz Milano Filho, onde mede 20,00 metros em reta e mais 7,61 metros também em reta, 19,16 metros em curva, 5,56 metros em reta e mais 15,60 metros também em reta. Nos fundos mede 50,51 metros em curva, confrontando com a área remanescente de Jaime de Gouveia e Outros, perfazendo uma área total de 428,21m².

ARTIGO 2º - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de reconstrução do muro de fecho na divisa da referida Avenida com a área remanescente do imóvel de propriedade dos doadores.

AS COMISSÕES

S.S. em

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° _____

(27 de Março de 2.002.)

ARTIGO 3º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1º, destina-se exclusivamente à melhoria do traçado da respectiva via pública.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Março de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

UNICA APROVADO
S.S. 16/04/02
PRES DENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 3593
DE 27 DE MARÇO DE 2002, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

As comissões acima elencadas, representadas pelos signatários, receberam o projeto de lei caracterizado no prólogo do presente, e, à unanimidade, resolveram exarar parecer conjunto, a saber:

Trata-se de proposta visando autorização legislativa para recebimento de área em doação pura e simples, uma vez que não se depreende da proposta qualquer ônus à municipalidade.

Visa ainda o projeto, em seu artigo 2º, autorização edilícia para realizar obras na área a ser recepcionada em doação.

Nos aspectos legal e constitucional, não se vislumbra óbice para a aprovação. Diz-se o mesmo no que tange às técnicas legislativa e de redação.

Com referência às matérias atinentes às finanças e orçamento, igualmente não há reparos.

No setor alusivo a obras, igualmente, nada há que impossibilite a aprovação do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Assim, somos, à unanimidade, de parecer favorável à apreciação do projeto de lei nº 3593, de 27 de março de 2002.

O quorum para aprovação é o da maioria simples e o processo de votação é o simbólico.

Sala das comissões, em 15 de abril de 2002.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO DESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE : JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSE CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBETO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO

MEMBRO: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA